



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO III

Cornélio Procópio, 3ª feira, 09 de Julho de 2019

Nº 0349

ATOS DO EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2019

DATA: 01/07/19

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais nº. 053/02, Lei 087/03, Lei 095/04 e Lei 024/05, no tocante à remuneração de profissionais do Quadro de Pessoal de provimento efetivo e dá outras providências.

AMIN JOSE HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterada a REMUNERAÇÃO dos profissionais do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, abaixo discriminadas, constantes das Leis Municipais nº. 053/02, 087/03, 095/04 e 024/05 nos seguintes termos:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRUPO
NÍVEL ESTÁGIO	SALÁRIO	

MÉDICO PSF – CLÍNICO GERAL	40 HORAS	GSU H
001	12.000,00	

MÉDICO

CLÍNICO GERAL,

PEDIATRA,

GINECOLOGISTA/OBSTETRA	20 HORAS	GSU I
001	6.000,00	

Art. 2º - Passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar e disciplinada em todos os artigos da Lei Complementar 053/02 o ANEXO I, que se refere ao salário base do cargo de MÉDICO PSF, e ANEXO II, que se refere ao salário base do cargo de MÉDICO.

Art. 3º - Torna-se obrigatório o cumprimento do horário de expediente nas Unidades Básicas de Saúde, com registro do ponto biométrico.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2019

Amin José Hannouche

Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2019

ANEXO I

TABELA DE SALÁRIOS DO GRUPO GSU – MÉDICO PSF - 40 HORAS - TABELA H

1	2	3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16	17	18
H	12.000,00	12.360,00	12.730,80					
	13.112,73	13.506,12	13.911,31	14.328,65				
	14.758,51	15.201,27	15.657,31	16.127,03				
	16.610,85	17.109,18	17.622,46	18.151,14				
	18.695,68	19.256,56	19.834,26					

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2019

ANEXO II

TABELA DE SALÁRIOS DO GRUPO GSU – MÉDICO - 20 HORAS - TABELA I

1	2	3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	6.000,00	6.365,40	6.556,37					
	6.753,07	6.955,67	7.164,35	7.379,29				
	7.600,61	7.828,70	8.063,57	8.305,48				
	8.554,65	8.811,29	9.075,63	9.347,90				
	9.628,34	9.917,20	10.214,72					

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2019

DATA: 05/07/2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de cargos e abertura de vagas para cargos existentes, disciplinados pela Lei Municipal nº. 053/02, e dá outras providências.

AMIN JOSE HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Artº. 1º- Ficam criados os cargos de ADVOGADO PÚBLICO com dedicação exclusiva, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO ELÉTRICO, ORIENTADOR SOCIAL, SECRETÁRIA EXECUTIVA, AUXILIAR OPERACIONAL, PSICÓLOGO EDUCACIONAL E MÉDICO PLANTONISTA, abaixo discriminado:

CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRUPO	NÍVEL	ESTÁGIO	SALÁRIO BASE MENSAL	REQUISITOS/DESCRIÇÃO SUMÁRIA
-------	-------------------	-----------------------	-------	-------	---------	---------------------	------------------------------

ADVOGADO PÚBLICO

(com dedicação exclusiva)	02	40 HORAS	GSU
F	001	5.350,50	REQUISITOS:

CURSO SUPERIOR EM DIREITO E REGISTRO NA OAB.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

PRESTAR ACESSORIA JURÍDICA EM TODAS AS ÁREAS DE ATIVIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, SUGERIR E RECOMENDAR PROVIDÊNCIAS PARA RESGUARDAR OS INTERESSES E DAR SEGURANÇA AOS ATOS E DECISÕES DA ADMINISTRAÇÃO.

ACOMPANHAR TODOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, TOMANDO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA BEM CURAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO:

POSTULAR EM JUÍZO EM NOME DA ADMINISTRAÇÃO, COMO PROPOSITURA DE AÇÕES E APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO: AVALIAR PROVAS DOCUMENTOS E ORAIS, REALIZAR AUDIÊNCIAS TRABALHISTAS, CÍVEIS E CRIMINAIS. OBS. O ACOMPANHAMENTO JURÍDICO DOS PROCESSOS JUDICIAIS DEVE OCORRER EM TODAS AS INSTÂNCIAS E EM TODAS AS ESFERAS, ONDE A ADMINISTRAÇÃO FOR RÉ, AUTORA, ASSISTE OPOENTE OU INTERESSADA DE QUALQUER FORMA; AJUIZAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL DE INTERESSE DO ENTE MUNICIPAL E EM ÂMBITO EXTRAJUDICIAL, MEDIAR QUESTÕES, ASSESSORAR NEGOCIAÇÕES E, QUANDO NECESSÁRIO, PROPOR DEFESAS E RECURSOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES;

ACOMPANHAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EXTERNOS EM TRAMITAÇÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E SECRETARIAS DE ESTADO QUANDO HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

ANALISAR OS CONTRATOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO, AVALIANDO OS RISCOS NELES ENVOLVIDOS, COM VISTAS A GARANTIR SEGURANÇA JURÍDICA E LISURA EM TODAS AS RELAÇÕES JURÍDICAS TRAVADAS ENTRE O ENTE PÚBLICO E TERCEIROS;

RECOMENDAR PROCEDIMENTOS INTERNOS DE CARÁTER PREVENTIVO COM O ESCOPO DE MANTER AS

ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO AFINADAS COM OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, DA PUBLICIDADE; DA IMPESSOALIDADE; DA MORALIDADE E DA EFICIÊNCIA.

ACOMPANHAR E PARTICIPAR EFETIVAMENTE DE TODOS OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS; ELABORAR MODELOS DE CONTRATO ADMINISTRATIVOS; OBS.: A AUDIÊNCIAS COM A ACESSORIA JURÍDICA É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O ATO FINAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – NESSA OPORTUNIDADE PODERÁ SER CONSTATADA A INVALIDADE DO PROCEDIMENTO OU DE ALGUNS ATOS; SUPRIMENTO DE ALGUM VÍCIO OU A DECLARAÇÃO DA SUA LISURA; ELABORAR PARECERES SEMPRE QUE SOLICITADO, PRINCIPALMENTE QUANDO RELACIONADOS COM A POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EM ANDAMENTO, REQUERIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS ETC. E REDIGIR CORRESPONDÊNCIAS QUE ENVOLVAM ASPECTOS JURÍDICOS RELEVANTES. REVISAR E ATUALIZAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTUDAR, EXAMINAR E ELABORAR PROJETOS DE LEI, DECRETOS E REGULAMENTOS; REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DE TODO O PROCESSO LICITATÓRIO, DA FASE INICIAL ATÉ A SUA CONCLUSÃO, INCLUSIVE ANÁLISE DE EVENTUAIS RECURSOS; SUPERVISIONAR CONCURSOS PARA A ADMISSÃO DE PESSOAL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL; OPINAR SOBRE AS CONSULTAS QUE DEVAM SER FORMULADAS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA O TRIBUNAL DE CONTAS E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO; PESQUISAR A JURISPRUDÊNCIA E DOUTRINA, COM A FINALIDADE DE ENRIQUECER O ARQUIVO JURÍDICO, BEM COMO A SUA APLICABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO; PRESTAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA ATRAVÉS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROCON MUNICIPAL; PROPOR AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AS MEDIDAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS À UNIFORMIZAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA; DISCIPLINAR PRIVATIVAMENTE A REMESSA DE EXPEDIENTES RELATIVOS A ENCARGOS DE SUA COMPETÊNCIA, PELAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; REPRESENTAR AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL SOBRE A ILEGALIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS E INCONSTITUCIONALIDADE DE LEIS MUNICIPAIS; DEFENDER O MUNICÍPIO NOS PEDIDOS DE INTERVENÇÃO DO ESTADO E NOS PROCESSOS RELATIVOS A PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS;

ENGENHEIRO AMBIENTAL	01	40 HORAS	GSU E
001	2.675,25	REQUISITOS:	

CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA AMBIENTAL E REGISTRO NO CREA.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

REALIZAR ATIVIDADES DE NATUREZA ESPECIALIZADA EM NÍVEL SUPERIOR, A FIM DE EXECUTAR TRABALHOS RELATIVOS À ÁREA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, QUE ENVOLVA CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS DA ÁREA DE ENGENHARIA AMBIENTAL COM AÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2017/2020

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Marcos Andre de Brito

OPERATIVAS DE PLANEJAR, ORGANIZAR, COORDENAR, EXECUTAR, CONTROLAR, PROJETAR, ANALISAR, VISTORAR, PERICIAR, DAR PARECER, MINISTRAR CURSOS E PALESTRAS, ACOMPANHAR PROJETOS, SUGERIR, PROPOR E EMITIR LAUDOS, EM BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES NECESSÁRIAS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. COMPREENDE, ESPECIFICAMENTE, A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL. PROCEDER A ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER SOBRE PROJETOS AMBIENTAIS, PROCEDER A ANÁLISE DE SUSCEPTIBILIDADE E VOCAÇÕES NATURAIS NO MEIO AMBIENTE, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAIS, GESTÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LÍQUIDOS E GASOSO, ELABORAÇÃO DE PESQUISA OPERACIONAL E ESTUDO DE POLUIÇÃO DE ÁGUA, AR E SOLO, ANÁLISES DE RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS, ALÉM DE ESTUDOS DE INDICADORES AMBIENTAIS, ANÁLISE DO CICLO DE VIDA DOS PRODUTOS COM PODER DE POLUIÇÃO DO MEIO AMBIENTE, ESTUDO DE ECONOMIA AMBIENTAL, ESTUDO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E ALTERNATIVAS, ELABORAR ESTUDOS DE TECNOLOGIA LIMPAS E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS. REALIZAR ANÁLISE DE AUDITORIAS AMBIENTAIS, GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO USO DE ÁREAS URBANAS, ELABORAR ESTUDOS SOBRE GESTÃO DE RECURSOS HÍBRIDOS, MANTER INTERCÂMBIO COM ORGÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, VISANDO FIRMAR PARCERIAS E CONVÊNIOS NA ÁREA DE ENGENHARIA AMBIENTAL, REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, ANÁLISES, AVALIAÇÕES, VISTRIAS, PARECERES E DIVULGAÇÃO TÉCNICA, EXECUÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES COMPREENDIDAS NA REGULAMENTAÇÃO PROFISSIONAL DO CARGO, APLICÁVEL AOS OBJETOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ENGENHEIRO ELETRICISTA 01 40 HORAS GSU E 001 2.675,25
REQUISITOS:

CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA ELETRICA E REGISTRO NO CREA.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA; ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO E ESPECIFICAÇÃO; ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA; ASSISTÊNCIA, ACESSORIA E CONSULTORIA; DIREÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO; VISTORIA, PERICIA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO; DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO TÉCNICA; ENSINO, PESQUISA, ANÁLISE, EXPERIMENTAÇÃO, ENSAIO E DIVULGAÇÃO TÉCNICA, EXTENSÃO; ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO; PADRONIZAÇÃO, MENSURAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE; EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO TÉCNICO; FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS; PRODUÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA; CONDUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO; CONDUÇÃO DE EQUIPE DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, REPARO OU MANUTENÇÃO; EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E REPARO; OPERAÇÃO E MANUTEN-

ÇÃO DE EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO; EXECUÇÃO DE DESENHO TÉCNICO.

ORIENTADOR SOCIAL 05 40 HORAS GME M
001 1.525,54 REQUISITOS:

ENSINO MÉDIO COMPLETO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

CONHECIMENTOS E HABILIDADES PARA DESENVOLVER O TRABALHO PROPOSTO JUNTO AO PÚBLICO DE TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS INTEGRANTES DO SCFV (Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos). CONTRIBUIR COM A QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO SERVIÇO, TER EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, APRESENTAR CONHECIMENTOS DO PNAS (Política Nacional de Assistência Social), NOÇÕES SOBRE DIREITOS HUMANOS E SOCIOASSISTENCIAIS, CONHECIMENTO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, BEM COMO DO ESTATUTO DA JUVENTUDE E DO ESTATUTO DO IDOSO E CONHECIMENTO DA REALIDADE DO TERRITÓRIO ALEM DE BOA CAPACIDADE RELACIONAL, DE COMUNICAÇÃO COM OS USUÁRIOS DE TODOS OS CICLOS DE VIDA E SUAS FAMILIAS. DESENVOLVER ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO VISANDO À ATENÇÃO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS E PROTEÇÃO AOS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL E PESSOAL, QUE CONTRIBUAM COM O FORTALECIMENTO DA FUNÇÃO PROTETIVA DA FAMÍLIA. DESENVOLVER ATIVIDADES INSTRUMENTAIS E REGISTROS PARA ASSEGURAR DIREITO, (RE) CONSTRUÇÃO DA AUTONOMIA, AUTOESTIMA, CONVÍVIO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DOS USUÁRIOS, A PARTIR DE DIFERENTES FORMAS DE METODOLOGIAS, CONTEMPLANDO AS DIMENSÕES INDIVIDUAIS E COLETIVAS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O CICLO DE VIDA E AÇÕES INTERGERACIONAIS; ASSEGURAR A PARTICIPAÇÃO SOCIAL DOS USUÁRIOS EM TODAS AS ETAPAS DO TRABALHO SOCIAL; APOIAR E DESENVOLVER ATIVIDADES DE ABORDAGEM SOCIAL E BUSCA ATIVA; ATUAR NA RECEPÇÃO DOS USUÁRIOS POSSIBILITANDO AMBIÊNCIA ACOLHEDORA; APOIAR NA IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE NECESSIDADES E DEMANDAS DOS USUÁRIOS, ASSEGURANDO A PRIVACIDADE DAS INFORMAÇÕES; APOIAR E PARTICIPAR NO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES; ORGANIZAR, FACILITAR OFICINAS E DESENVOLVER ATIVIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS DE VIVÊNCIA NAS UNIDADES E/OU NA COMUNIDADE; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONITORAR OS USUÁRIOS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.

AUXILIAR OPERACIONAL 08 40 HORAS GME M
001 1.525,54 REQUISITOS:

ENSINO MÉDIO COMPLETO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

ZELAR PELA SEGURANÇA E BEM-ESTAR DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA NEUROMOTORA TEMPORÁRIAS OU PERMANENTES, ATENDENDO PARA EVENTUAL ANORMALIDADE, IDENTIFICANDO E ATENDENDO ÀS NECESSIDADES INDIVIDUAIS, SOLICITANDO QUANDO NECESSÁRIO ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E COMUNICANDO AS OCORRÊNCIAS À CHEFIA IMEDIATA. (DIRETORA DE ESCOLA E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CORNÉLIO PROCÓPIO). ATENDER ADEQUADAMENTE OS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA NEUROMOTORA TEMPORÁRIAS OU

PERMANENTES, QUE DEMANDAM APOIO DE LOCOMOÇÃO, HIGIENE E DE ALIMENTAÇÃO. AUXILIAR NA LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS QUE FAZEM USO DE CADEIRA DE RODAS, ANDADORES, MULETAS E OUTROS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, VIABILIZANDO A ACESSIBILIDADE E PARTICIPAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR. AUXILIAR NA LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE ESCOLAR E PRECISAM DE APOIO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE. AUXILIAR OS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA NEUROMOTORA TEMPORÁRIAS OU PERMANENTES QUANTO À ALIMENTAÇÃO DURANTE O RECREIO, ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DE HIGIENE E ÀS CORRESPONDENTES AO USO DO BANHEIRO. AUXILIAR O ALUNO NA LOCOMOÇÃO DO INÍCIO AO TÉRMINO DO TURNO LETIVO, PRINCIPALMENTE NA CHEGADA E SAÍDA DO TRANSPORTE ESCOLAR. GARANTIR OS CUIDADOS NECESSÁRIOS NA ENTRADA E SAÍDA DOS ALUNOS E DURANTE O INTERVALO DO RECREIO E DAS AULAS. ENCAMINHAR E AUXILIAR OS ALUNOS QUANDO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EXTRA-CLASSE E EXTRACURRICULARES. HIGIENIZAR E ORGANIZAR AS DEPENDÊNCIAS DE USO PARA EVENTUAIS TROCA DE FRALDAS E OUTRAS ASSEPSIAS. COLETAR OS LIXOS DOS VÁRIOS AMBIENTES DANDO-LHE O CORRETO DESTINO. CONTROLAR O KIT DE HIGIENIZAÇÃO, PREENCHENDO A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO OU REPOSIÇÃO. ATENDER AS NORMAS DE HIGIENE NO MANUSEIO COM O ALUNO SOB ORIENTAÇÃO DO PROFESSOR, DA EQUIPE PEDAGÓGICA, DA FAMÍLIA E/OU DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, PODENDO SER COMPOSTA PELO FONOAUFIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL (QUANDO FOR ALUNO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PROCOPENSE). AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COZINHA, ORIENTANDO O PRÉ-PREPARO, O PREPARO E A FINALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, OBSERVANDO OS CUIDADOS E MODO DE ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL E ESPECÍFICA SOB A ORIENTAÇÃO DA EQUIPE PEDAGÓGICA, DOS PROFESSORES, DA FAMÍLIA E/OU DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (QUANDO TIVER NO ESTABELECIMENTO DE ENSINO). AUXILIAR OU ALIMENTAR CONSIDERANDO AS ORIENTAÇÕES MÉDICAS, DA EQUIPE PEDAGÓGICA DA ESCOLA, DOS PROFESSORES, DA FAMÍLIA E/OU DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL. ATENDER O ALUNO COM ZELO E PRESTEZA INDEPENDENTE DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO, PODENDO ATENDER EM ATÉ DOIS ESTABELECIMENTOS EM TURNO DIFERENTES. TRANSPORTAR, QUANDO NECESSÁRIO, OS EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS UTILIZADOS PELO ALUNO OU PROFESSOR EM SALA DE AULA, ZELAR PELA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOB SUA RESPONSABILIDADE, MANTENDO-OS SEMPRE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, HIGIENE E SEGURANÇA. AUXILIAR NOS DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS À SUA FUNÇÃO, SEMPRE QUE SE FIZER NECESSÁRIO EM CONFORMIDADE COM AS FUNÇÕES DE AUXILIAR OPERACIONAL ESTABELECIDAS NO REGIMENTO ESCOLAR. APOIAR O ALUNO EM UMA OU MAIS ESCOLAS, CONFORME O NÚMERO DE ALUNOS. PARTICIPAR DAS ATRIBUIÇÕES DECORRENTES DO REGIMENTO ESCOLAR E EXERCER ESPECÍFICAS DA SUA FUNÇÃO. PREENCHER RELATÓRIOS DE ROTINA DE TRABALHO. AUXILIAR NA PROMOÇÃO DA CULTURA E DA PRÁTICA INCLUSIVA VISANDO DOMESTIFICAR MITOS E PRECONCEITOS EM TORNO DA DEFICIÊNCIA.

SECRETARIA EXECUTIVA 01 40 HORAS GSU E 001 2.675,25 REQUISITOS:

CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E REGISTRO NO CRA.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

ELABORAR ATAS, RESOLUÇÕES E MANTER ATUALIZADA A DOCUMENTAÇÃO DO CONSELHO; EXPEDIR CORRESPONDÊNCIAS E ARQUIVAR DOCUMENTOS; PRESTAR CONTAS DOS SEUS ATOS À PRESIDÊNCIA, INFORMANDO-A DE TODOS OS FATOS QUE TENHAM OCORRIDO NO CONSELHO; INFORMAR OS COMPROMISSOS AGENDADOS À PRESIDÊNCIA; MANTER OS CONSELHEIROS INFORMADOS DAS REUNIÕES E DA Pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das comissões temáticas; LAVRAR AS ATAS DE REUNIÕES, PROCEDER À SUA LEITURA E SUBMETÊ-LAS À APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO CONSELHO, ENCAMINHANDO-AS AOS CONSELHEIROS; APRESENTAR, ANUALMENTE, RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES DO CONSELHO; RECEBER PREVIAMENTE, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA REUNIÃO, PARA O FIM DE PROCESSAMENTO E INCLUSÃO NA Pauta; PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DOS ATOS DO CONSELHO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO; EXERCER OUTRAS FUNÇÕES CORRELATAS QUE LHE SEJAM ATRIBUÍDAS PELO PRESIDENTE OU PELO PLENÁRIO; INFORMAR OS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CÍVIL DAS FALTAS DOS CONSELHEIROS.

PSICÓLOGO EDUCACIONAL 01 30 HORAS GSU E 001 2.675,25 REQUISITOS:

CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CRP.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

ATUAR NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO, COLABORAR PARA A COMPREENSÃO E PARA A MUDANÇA DO COMPORTAMENTO DE EDUCADORES E EDUCADOS, NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM, NAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS E NOS PROCESSOS INTRAPESSOAIS, REFERINDO-SE SEMPRE AS DIMENSÕES POLÍTICA, ECONÔMICA, SOCIAL E CULTURAL. REALIZAR PESQUISA, DIAGNÓSTICO E INTERVENÇÃO PSICOPEDAGÓGICA INDIVIDUAL OU EM GRUPO. PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE PLANOS E POLÍTICAS REFERENTES AO SISTEMA EDUCACIONAL DE ENSINO, VISANDO PROMOVER A QUALIDADE, A VALORIZAÇÃO E A DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO. COLABORAR COM A DEQUAÇÃO, POR PARTE DOS EDUCADORES, DE CONHECIMENTOS DA PSICOLOGIA QUE LHE SEJAM ÚTEIS NA CONSECUÇÃO CRÍTICA E REFLEXIVA DE SEUS PAIS. DESENVOLVER TRABALHOS COM EDUCADORES E ALUNOS, VISANDO A EXPLICAÇÃO E A SUPERAÇÃO DE ENTRAVES INSTITUCIONAIS AO FUNCIONAMENTO PRODUTIVO DAS EQUIPES E AO CRESCIMENTO INDIVIDUAL DE SEUS INTEGRANTES. DESENVOLVER COM OS PARTICIPANTES DO TRABALHO ESCOLAR (PAIS, ALUNOS, DIRETORES, PROFESSORES, TÉCNICOS, PESSOAL ADMINISTRATIVOS), ATIVIDADES VISANDO A PREVENIR, IDENTIFICAR E RESOLVER PROBLEMAS PSICOSSOCIAIS QUE POSSA BLOQUEAR NA ESCOLA O DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES, A AUTO-REALIZAÇÃO E O EXERCÍCIO DA CIDADANIA CONSCIENTE.

ELABORAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS DESTINADOS AO CONHECIMENTO DA RELAÇÃO PROFESSOR-ALUNO EM SITUAÇÕES ESCOLARES ESPECÍFICAS, VISANDO ATRAVÉS DE UMA AÇÃO COLETIVA E INTERDISCIPLINAR A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA METODOLOGIA DE ENSINO QUE FAVOREÇA APRENDIZAGEM E O DESENVOLVIMENTO. PLANEJAR, EXECUTAR/OU PARTICIPAR DE PEQUISAS RELACIONADAS A COMPREENSÃO DE PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM E CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS PSICOSSOCIAIS DA CLIENTELA, VISANDO A ATUALIZAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA, RELEVANTE PARA ENSINO, BEM COMO SUAS CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM COM A FINALIDADE DE FUNDAMENTAR A ATUAÇÃO CRÍTICA DO PSICÓLOGO, DOS PROFESSORES E USUÁRIOS E DE CRIAR PROGRAMAS EDUCACIONAIS COMPLETO, ALTERNATIVOS OU COMPLEMENTARES. PARTICIPAR DO TRABALHO DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICAS, CURRÍCULO E POLÍTICAS EDUCACIONAIS, CONCENTRANDO SUA AÇÃO NAQUELES ASPECTOS QUE DIGAM RESPEITO AOS PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, DE APRENDIZAGEM E DAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS, BEM COMO PARTICIPA DA CONSTANTE AVALIAÇÃO E DO REDIRECIONAMENTO DOS PLANOS, E PRÁTICAS EDUCACIONAIS IMPLEMENTADOS. DESENVOLVER PROGRAMAS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, VISANDO UM MELHOR APROVEITAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL HUMANO, FUNDAMENTADOS NO CONHECIMENTO PSICOLÓGICO E NUMA VISÃO CRÍTICA DE TRABALHO E DAS RELAÇÕES DO MERCADO DE TRABALHO. DIAGNOSTICAR AS DIFICULDADES DOS ALUNOS DENTRO DO SISTEMA EDUCACIONAL E ENCAMINHAR AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DA COMUNIDADE, AQUELES QUE REQUEIRAM DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE PROBLEMAS PSICOLÓGICOS ESPECÍFICOS, CUJA NATUREZA TRANSCENDE A POSSIBILIDADE DE SOLUÇÃO NA ESCOLA, BUSCANDO SEMPRE A ATUAÇÃO INTEGRADA ENTRE ESCOLA E A COMUNIDADE. SUPERVISIONAL, ORIENTAR E EXECUTAR TRABALHOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL.

MÉDICO PLANTONISTA 02

12 HORAS POR PLANTÕES REALIZADOS SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS. GSU G 001 4.800,00 REQUISITOS:

CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE MEDICINA E REGISTRO NO CRM.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

PLANTÃO DE CORPO PRESENTE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM HORÁRIO ESTENDIDO, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E AMBULATORIAL, REALIZAR CONSULTAS, EXAMES CLÍNICOS. SOLICITAR EXAMES SUBDIÁRIOS, ANALISAR E INTERPRETAR SEUS RESULTADOS, EMITIR DIAGNÓSTICOS, PRESCREVER TRATAMENTOS, ORIENTAR OS PACIENTES, APLICAR RECURSOS DA MEDICINA PREVENTIVA OU CURATIVA PARA PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE DO CIDADÃO. ENCAMINHAR PACIENTES DE RISCO AOS SERVIÇOS DE MAIOR COMPLEXIDADE PARA TRATAMENTO E OU INTERNAÇÃO HOSPITALAR (CASO INDICADO),

CONTATAR COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA, PARA COLABORAR COM A ORGANIZAÇÃO E REGULAÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS. GARANTIR A CONTINUIDADE DA ATENÇÃO MÉDICA AO PACIENTE GRAVE, ATÉ A SUA RECEPÇÃO POR OUTRO MÉDICO NOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA OU NA REMOÇÃO, PREENCHER OS DOCUMENTOS INERENTES À ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR À ATIVIDADE DO MÉDICO, REALIZAR REGISTROS ADEQUADOS SOBRE OS PACIENTES, EM FICHAS DE ATENDIMENTOS E PRONTUÁRIOS ASSIM COMO OUTROS DETERMINADOS PELO SMS. DESEMPENHAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E AFINS.

Artº. 2º - Ficam abertas as seguintes vagas para os mencionados cargos, nos respectivos grupos ocupacionais, disciplinados pela Lei Complementar nº. 053/02, abaixo especificadas:

CARGO	Nº. DE VAGAS	GRUPO	REQUISITO PARA PROVIMENTO	DESCRIÇÃO DO CARGO
-------	--------------	-------	---------------------------	--------------------

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05	GAO 1º	GAO 1º GRAU COMPLETO	REALIZAR MAPEAMENTO, CADASTRAR AS FAMÍLIAS E ATUALIZAR PERMANENTEMENTE ESTE CADASTRO, IDENTIFICAR INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EXPOSTAS A SITUAÇÕES DE RISCO, IDENTIFICAR ÁREAS DE RISCO, ORIENTAR AS FAMÍLIAS PARA UTILIZAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ENCAMINHANDO-AS E ATÉ AGENDANDO CONSULTAS, EXAMES E ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, QUANDO NECESSÁRIOS:
-----------------------------	----	--------	----------------------	---

REALIZAR AÇÕES E ATIVIDADE, NO NÍVEL DE SUA COMPETÊNCIA, NAS ÁREAS PRIORITÁRIAS DA ATENÇÃO BÁSICA:

REALIZAR, POR MEIO DE VISITA DOMICILIAR, ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODAS AS AFAMÍLIAS SOB SUA RESPONSABILIDADE;

ESTAR SEMPRE BEM INFORMADO E INFORMAR OS DEMAIS MEMBROS DAS EQUIPES SOBRE A SITUAÇÃO DAS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS, PARTICULARMENTE AQUELAS EM SITUAÇÕES DE RISCO;

DESENVOLVER AÇÕES DE EDUCAÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE, COM ÊNFASE NA PROMOÇÃO DA SAÚDE E NA PREVENÇÃO DE DOENÇAS;

PROMOVER A EDUCAÇÃO E A MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA VISANDO DESENVOLVER AÇÕES COLETIVAS DE SANEAMENTO E MELHORIA DO MEIO AMBIENTE, ENTRE OUTRAS;

TRADUZIR PARA A ESF A DINÂMICA SOCIAL DA COMUNIDADE, SUAS NECESSIDADES, POTENCIALIDADES E LIMITES; IDENTIFICAR PARCEIROS E RECURSOS EXISTENTES NA COMUNIDADE QUE POSSAM SER POTENCIALIZADAS PELAS EQUIPES.

AGENTE DE SAÚDE - CONTROLE DE ENDEMIAS	15	GAO 1º	GAO 1º GRAU COMPLETO	TEM COMO ATRIBUIÇÃO O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE;
--	----	--------	----------------------	---

RASTREIA FOCOS DE DOENÇAS ESPECÍFICAS;

PROMOVE EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL; PARTICIPA DE CAMPANHAS PREVENTIVAS;

INCENTIVA ATIVIDADES COMUNITÁRIAS; PROMOVEM COMUNICAÇÃO ENTRE UNIDADES DE SAÚDE, AUTORIDADES E COMUNIDADE; PARTICIPAM DE REUNIÕES PROFISSIONAIS,

ATIVIDADES ESSAS DESENVOLVIDAS EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS.

ARQUITETO 02 GSU CURSO SUPERIOR EM ARQUITETURA EXECUTA PROJETOS ARQUITETÔNICOS EM GERAL, URBANÍSTICOS, LOTEAMENTO, MOBILIÁRIOS, VIAS PÚBLICAS, PAISAGÍSTICOS, PLANO DIRETOR, LEI DE ZONEAMENTO, CALÇAMENTO DE PASSEIOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, RESTAURAÇÃO HISTÓRICA E DECORAÇÕES DE INTERIOR.

OUTROS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS COM A ÁREA DE ATUAÇÃO.

CARPINTEIRO 02 GAO 1º GRAU COMPLETO EXECUTA TODOS OS SERVIÇOS DE CARPINTARIAS DE MODO EM GERAL, CORTANDO, ARMANDO E REPARANDO PEÇAS DE MADEIRA;

SERVIÇOS DE MARCENARIA;

SELEÇÃO DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS.

ELETRICISTA 03 GAO 1º GRAU COMPLETO REALIZA INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTA E BAIXA TENSÃO; MONTA E REPARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; INSTALA, REPARA E FAZ MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO.

FISIOTERAPEUTA 02 GSU CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS DE PROGRAMAS DE SAÚDE.

VISITAS REGULARES A RESIDÊNCIA DO MUNICÍPIO E DISTRITOS.

VISITAS REGULARES ÀS ESCOLAS, CLUBES E ASSOCIAÇÕES.

OUTROS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS COM A ÁREA DE ATUAÇÃO.

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA 03 GME 2º GRAU COMPLETO FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, VISANDO EXPEDIÇÃO DE "HABITE-SE" (INCLUSIVE ANÁLISE PRÉVIA) E ORIENTANDO SOBRE TÉCNICAS DE ARMAZENAMENTO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS - ORGANIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO COMERCIAL NO MUNICÍPIO. VISTORIAS EM HOSPITAIS, FARMÁCIAS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, BANCOS DE SANGUE E AGÊNCIAS TRANSFUSIONAIS. - VISITAS DOMICILIARES PARA OBSERVAÇÃO E/OU COLETA DE MATERIAL PARA ANÁLISE EM CASO DE SUSPEITA DE RAIVA, OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ÁREA.

MÉDICO - PSF 01 GSU CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE MEDICINA E REGISTRO NO CRM PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE; REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE E EXAMES MÉDICOS AMBULATORIAIS E EMERGENCIAIS; AVALIAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FEITO DE: POSSE, CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, READAPTAÇÃO E OUTROS, EMITINDO LAUDO MÉDICO E PARECERES; REMOÇÃO DE PACIENTES PARA INSTITUIÇÕES HOSPITALARES EM CASOS DE EMERGÊNCIA;

AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS; PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS RELACIONADAS À PREVENÇÃO DE DOENÇAS E À PROMOÇÃO DA SAÚDE E DO BEM ESTAR; REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, INDIVIDUALMENTE OU EM JUNTA MÉDICA; HOMOLOGAÇÃO SE FOR O CASO, DE ATESTADOS EXPEDIDOS POR MÉDICOS EXTERNOS AO QUADRO DA SAÚDE MUNICIPAL; REALIZAÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À ÁREA DE ATUAÇÃO E/OU FORMAÇÃO ESPECIALIZADA. O CARGO É CONSTITUÍDO

DE TAREFAS COMPLEXAS, VARIADAS, REGIDAS POR DIRETRIZES GERAIS, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DE CADA ESPECIFICIDADE MÉDICA.

Art. 3º - Fica ainda criada por força desta Lei Complementar uma gratificação de TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), para o cargo de Advogado Público no percentual de 50% (cinquenta por cento), do salário base.

Art. 4º - Passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar e disciplinada em todos os artigos da Lei Complementar 053/02 o ANEXO I, que se refere ao salário base do cargo de ADVOGADO PÚBLICO, e

ANEXO II, que se refere ao salário base do cargo de MÉDICO PLANTONISTA.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2019

Amin José Hannouche

Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº45/2019

ANEXO I

TABELA DE SALÁRIOS DO GRUPO GSU – ADVOGADO PÚBLICO (Com Dedicção Exclusiva) - 40 HORAS - TABELA F

1	2	3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16	17	18
F	5.350,50	5.511,02	5.676,36	5.846,66	6.022,06	6.202,73	6.388,82	6.580,49
	6.777,91	6.981,25	7.190,69	7.406,42	7.628,62	7.857,48	8.093,21	8.336,01
	8.586,10	8.843,69						

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2019

ANEXO II

TABELA DE SALÁRIOS DO GRUPO GSU – MÉDICO PLANTONISTA - 12 HORAS POR PLANTÕES REALIZADOS SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS – TABELA G.

1	2	3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16	17	18
G	4.800,00	4.944,00	5.092,32	5.245,09	5.402,45	5.564,53	5.731,47	5.903,42
	6.080,53	6.262,95	6.450,84	6.644,37	6.843,71	7.049,03	7.260,51	7.478,33
	7.702,68	7.933,77						

ATOS DO EXECUTIVO

Compra Direta nº 018/2019

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.,

CNPJ: 04.368.865/0001-66, referente à contratação de serviço de internet por fibra óptica com velocidade de 200 Mbps no valor mensal de R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) por um período de 12 meses, resultando num total de R\$ 2.998,80 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 02 de julho de 2019.
Edimar Gomes Filho
Presidente

